



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 817, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei 817/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 05 / 07 / 22

Retirado em: 31 / 12 / 22 *EL*

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), objetivando suplementações necessárias ao orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 10.301.0011.1009 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Ficha	243	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FR:01)	R\$ 42.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

#### 15.451.0003.1010 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA

Ficha	245	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (FR:01)	R\$ 42.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 05 de julho de 2022.

  
**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal